



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 1035/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2.010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.209,76 (Duzentos e vinte mil duzentos e nove reais e setenta e seiscentavos), nos Órgãos e Unidades abaixo especificadas:

10 - SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	180.000,00
10.002 - DEPTº DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
15.451.15011-009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
005230 3.1.00.000773 – CONVENIO Nº063/10/SEDU/PARANÁCIDADE	
10 - SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	40.209,76
10.002 - DEPTº DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
15.451.15011-009 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
005230 0.1.00.000504–Outros Royalties Comp. Fin. Patrim. Não Prev.-Arrec.Adm. Dir.–Ex. Corrente	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Provável Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na fonte 773, provenientes de convenio Nº 063/10/SEDU/PARANÁCIDADE, entre o Município de Candói e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e o Serviço Social Autônomo PARANÁCIDADE e a título de contra partida recursos oriundos de Provável Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 40.209,76 (quarenta mil duzentos e nove reais e setenta e seis centavos) na fonte 504 Outros Royalties Compensação Financeira Patrimonial não Previdenciária - Arrecadação na Administração Direta – Exercício Corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2010.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GOVERNAMENTAL
Nº 2998
De 21/12/10
Resp. Marcia